

**PUBLICADO**  
**Extrema, 02 / 12 / 2021**

**DECRETO Nº. 4.129**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública a área que específica, para fins de adoção das medidas necessárias à execução de novo sistema viário e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. SEGOV 54/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** que o Município de Extrema, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizará obras destinadas à execução de um novo sistema viário, que ligará a região do Bairro Pedrosos até a região do Residencial “Parque dos Ciprestes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução de mais um sistema viário na região, visto que referido local possui apenas uma via “arterial”, e, por não ter sido devidamente planejada, a via não comporta o tráfego atual;

**CONSIDERANDO** que referida obra viária tem como objetivo primordial melhorar a mobilidade urbana local;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a declaração de utilidade pública mostra-se necessária, a fim de atender ao interesse público;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, a área descrita no parágrafo único deste artigo, com

vistas à **execução de novo sistema viária**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** - A área de **43.627,46 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil seiscentos e vinte e sete virgula quarenta e seis metros quadrados)**, mencionada no *caput*, encontra-se devidamente identificada no croqui da área de interesse, proveniente de levantamento realizado *in loco*, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

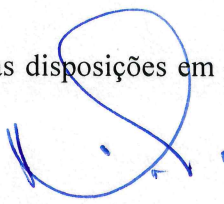
**Art. 2º** - A área particular mencionada no artigo 1º deste Decreto se insere na presente declaração de utilidade pública, inclusive para efeito de eventual desapropriação judicial ou extrajudicial, ou doação, para fins de execução do novo sistema viário, devendo o órgão competente da municipalidade providenciar o memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação.

**Parágrafo único** – No caso de manifestação de interesse por parte de proprietários do imóvel particular em realizar doação da área para execução do projeto, deverá o Município providenciar o envio de Projeto de Lei Autorizativa ao Poder Legislativo Municipal, viabilizando-se o recebimento de doação condicionada ou incondicionada, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas, na forma e nos limites da legislação em vigor, para viabilização da execução do projeto de ampliação da malha viária.

**Art. 4º** - As ações destinadas à execução do novo sistema viário ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -